

## Hegel, o agir humano e as perspectivas de uma ética para além do individualismo

---

Josenir Lopes DETTONI<sup>1</sup>  
Lenir Lopes DETTONI<sup>2</sup>

### Resumo

No presente artigo, fazemos um breve percurso acerca de elementos centrais do pensamento hegeliano, como a noção de sistema, totalidade, movimento e dialeticidade. Analisamos como tais posicionamentos teóricos iluminaram o tema da ação humana e confrontamos esse pensamento com perspectivas éticas atuais que apontam a exacerbação da noção de individualidade como fundamento moral para ação. Por fim, sustentamos que Hegel pode nos oferecer valiosas ferramentas para um pensar ético-filosófico que não se reduziria apenas ao âmbito individual, nem somente ao coletivo, contribuindo assim para a construção de uma ética para-alm-do-individualismo.

**Palavras-Chave:** Hegel. Ética. Antropologia Filosófica. Individualismo.

### Hegel, human action and perspectives of an ethics beyond the individualism

### Abstract

In the present article, we take a brief journey on the central elements in Hegelian thought as a systemic notion, its totality, movement and dialectics. We analyze how these theoretical arguments illuminate the theme of human action and we confront this thought with current ethical perspectives that point to the exacerbation of the notion of individuality as moral groundwork towards action. Finally, we defend that Hegel can offer valuable tools for an ethical-philosophical framework that is not merely reduced to an individual scope, nor to a collective one, but to the construction of an ethical framework that goes beyond individualism.

**Keywords:** Hegel. Ethics. Philosophical Anthropology. Individualism.

---

1 Professor do Departamento de Filosofia da Universidade Federal de Rondônia. E-MAIL: jldettoni@hotmail.com

2 Professora do Departamento de Filosofia da Universidade Federal de Rondônia

## **Introdução**

O pensamento de Hegel (1770-1831) atravessa séculos de existência com impressionante vigor e importância. Filósofo da segunda metade do século XVIII, suas ideias são referência em diversos temas centrais do mundo filosófico. Não é sem motivo, portanto, que se pode afirmar que “a filosofia de Hegel, o último grande ensaio de explicação global do mundo e do homem que o Ocidente conheceu, provocou de imediato na Alemanha, e depois em toda a Europa e na América, um formidável impacto, cujas ondas de choque continuam a se fazer sentir até hoje” (COMPARATO, 2006, p. 328).

No presente artigo, trataremos de, após uma breve apresentação de elementos centrais de sua reflexão filosófica, discutir aspectos teóricos relativos à ação humana e confrontar esse pensamento com perspectivas éticas atuais que apontam a exacerbação do individualismo como fundamento moral para ação.

### **Totalidade, sistema, movimento e dialeticidade no pensamento de Hegel**

Assim, iniciamos nossas considerações sobre o pensamento hegeliano destacando a amplitude do desafio filosófico que Hegel se impôs. Por pretender pensar filosoficamente a totalidade, um de seus principais temas de discussão, demonstrava de modo concreto grande interesse por extensa gama de assuntos. Com efeito, esforçava-se por compreender, com agudeza filosófica, elementos e aspectos políticos, jurídicos, familiares, sociais, religiosos, artísticos, científicos etc.

Para poder atingir esse intento, Hegel desenvolve uma lógica que não pode ser compreendida, como tradicionalmente, enquanto uma mera ciência das regras do pensamento. Trata-se, antes, de uma metafísica ou uma espécie de “metalógica”, uma ciência das puras determinações do pensar, como veremos a seguir.

Hegel se propôs elaborar um pensamento sistêmico e total. “[...] Nele a ordem das razões de conhecer e a ordem das razões de ser – o progresso lógico e o processo ontológico – são idênticos e, no seu curso, verificam a afirmação de Hegel de que pensamento e ser fazem um só” (BOURGEOIS, 1995, p. 375). Ora, “nesse sentido, a ciência da lógica é a nova ontologia – a teoria do sentido de tudo. Por tal razão, como

diz Hegel, ela estuda o pensamento enquanto ele contém a 'coisa', ou a coisa em si mesma, ao passo que ela é igualmente o pensamento puro" (OLIVEIRA, 1993, p. 200). Dá-se, assim, o "[...] coroamento do idealismo alemão [...], realizando enfim o sistema da razão idêntica ao ser [...]" (BOURGEOIS, 1995, p. 382).

Nesse sistema, a ação humana também é abordada, como desenvolveremos mais adiante. No entanto, de maneira sucinta, podemos ver que:

O que a Lógica ensina de importante para a teoria da ação é a estrutura dinâmica do lógico, que subjaz a toda filosofia real. Neste sentido, enquanto o lógico é a maneira universal na qual todos os modos particulares estão envolvidos, ensina que todo agente jamais pode ser identificado como fixo, nem acabado em si. Mas que ele é um termo de movimento e termo em movimento (HELFER, 2011, p. 17).

Aliás, Hegel é admirável por seu empenho em enfrentar dois grandes clássicos problemas da Filosofia: o movimento e o Todo. E os desenvolveu de maneira intensa e brilhante. Essas duas chaves interpretativas, o movimento e o Todo, podem iluminar poderosamente o tema da ação humana. Vejamos antes, porém, brevemente, como elas se apresentam no pensamento hegeliano e como são fundamentais para estruturar, inclusive, a própria noção de racionalidade que o autor propõe.

Primeiramente, importa destacar que tratar a totalidade como um tema filosófico é sempre um grande desafio. No entanto, Hegel a elege como foco imprescindível para sua filosofia:

Qualquer objeto que o homem possa perceber ou criar é parte de um todo. Em cada ação empreendida, o ser humano se defronta, inevitavelmente com problemas interligados. Por isso, para encaminhar uma solução para os problemas, o ser humano precisa ter uma certa visão de conjunto deles: é a partir da visão do conjunto que a gente pode avaliar a dimensão de cada elemento do quadro. Foi o que Hegel sublinhou quando escreveu: 'A verdade é o todo'. Se não enxergarmos o todo, podemos atribuir um valor exagerado a uma verdade limitada (transformando-a em mentira), prejudicando a nossa compreensão de uma verdade mais geral (KONDER, 1981, p. 36s.).

Aqui começa a vislumbrar-se o paradoxal de sua filosofia: “Temos aí uma contradição: o absoluto deve ser refletido, posto; mas desse modo não é posto, é suprimido – porque, enquanto foi posto, foi também limitado. A mediação dessa contradição é a reflexão filosófica” (HEGEL, 1995, p. 396). Apresentada desse modo, a filosofia só pode subsistir como processo; este, aliás, parte do movimento da totalidade. Assim, temos uma filosofia necessariamente em transição:

A visão de conjunto – ressalve-se – é sempre provisória e nunca pode pretender esgotar a realidade a que ele se refere. A realidade é sempre mais rica do que o conhecimento que a gente tem dela. Há sempre algo que escapa às nossas sínteses; isso, porém, não nos dispensa do esforço de elaborar sínteses, se quisermos entender melhor a nossa realidade. A síntese é a visão de conjunto que permite ao homem descobrir a estrutura significativa da realidade com que se defronta, numa situação dada. E é essa estrutura significativa – que a visão de conjunto proporciona – que é chamada de totalidade (KONDER, 1981, p. 37).

Ora, “[...] a totalidade, expressa na linguagem da reflexão, é o sistema” (BOURGEOIS, 1995, p. 386). Dá-se, portanto, a estruturação de um sistema que unifica o todo e o movimento, um sistema fundamentalmente dialético-especulativo. Para melhor entendermos esse avanço, importa considerar que:

Para trabalhar dialeticamente com o conceito de totalidade, é muito importante sabermos qual é o nível de totalização exigido pelo conjunto de problemas com que estamos nos defrontando; e é muito importante, também, nunca esquecermos que a totalidade é apenas um momento de um processo de totalização [...]. Afinal, a dialética – maneira de pensar elaborada em função da necessidade de reconhecermos a constante emergência do novo na realidade humana – negar-se-ia a si mesma, caso cristalizasse ou coagulasse suas sínteses, recusando-se a revê-las, mesmo em face de situações modificadas (KONDER, 1981, p. 39).

Assim, vemos que, no pensamento hegeliano, a verdade, além de totalidade, é também movimento, passagem, historicidade, um devir (*werden*, em alemão) onde ser

e nada são distintos, mas necessários e inseparáveis um do outro. Em termos explícitos, “na esfera do ser, [...] sua verdade é o devir” (HEGEL, 2011, p. 118). Contudo, o entendimento comum humano dessa verdade é limitado e incapaz de alcançá-la plenamente, já que, desde esse enfoque, “o ser é apenas como o movimento do nada para o nada” (HEGEL, 2011, p. 119). Isso “porque cada ser que o entendimento produz é um determinado, e o determinado tem um indeterminado além e aquém dele; e a multiplicidade variada do ser encontra-se entre duas noites, sem ponto de apoio; repousa sobre o nada, porque o indeterminado nada é para o entendimento e termina no nada” (HEGEL, 1995, p. 393).

Hegel, nesse caminho, com sua filosofia eleva a razão a uma posição que muitos outros chamariam, e de fato o fazem, de irracional, pois não limitada à lógica tradicional. No entanto, ele utiliza uma valiosa distinção entre *entendimento* e *razão*. Assim, para pensar racionalmente com Hegel, é necessário suprassuprimir o entendimento comum, que exige que tudo seja sempre imediatamente claro e distinto:

O entendimento imita a razão na posição absoluta, dando-se, por essa forma mesma, aparência de razão [...]. Fá-lo com tanto mais verossimilhança quando transforma e fixa o agir negador racional em um produto. O infinito, na medida em que é oposto, é um tal ser racional posto pelo entendimento: exprime por si mesmo, enquanto ser racional, apenas a negação do finito. Enquanto o entendimento o fixa, opõe-no absolutamente ao finito: e a reflexão que se tinha elevado à razão, ao suprimir o finito, degradou-se de novo em entendimento, fixando o agir da razão em uma oposição (HEGEL, 1995, p. 394).

Hegel é o filósofo da *Razão*, que “[...] é a identificação das diferenças ao mesmo tempo suprimidas e conservadas, ou seja, integradas como momentos orgânicos da unidade assim concreta” (BOURGEOIS, 1995, p. 378); e não apenas um pensador do “*entendimento* que separa, diferencia, distingue” (BOURGEOIS, 1995, p. 378). O entendimento limita, fixa as coisas. O entendimento desenvolve abstratamente a análise (divisão). “O entendimento fixa e enrijece as determinações de pensamento; assim não pode apreender verdadeiramente, em seus conceitos finitos, a infinidade da vida e de

suas manifestações” (BOURGEOIS, 1995, p. 387). Já a razão é sintética e capaz de representar o movimento. No entanto, “a razão não é a negação abstrata do entendimento, mas sua integração” (BOURGEOIS, 1995, p. 396). “A razão suprassume o entendimento: conserva-o nela ao mesmo tempo que o nega” (BOURGEOIS, 1995, p. 439). Eis a razão dialética-especulativa, elevada, mas tão criticada e mal compreendida. Diante dessa incompreensão, Hegel aponta que “[...] a intelecção não realizada recai no equívoco de que é a razão que entra em contradição consigo. Ela não reconhece que a contradição é precisamente o elevar-se da razão sobre as limitações do entendimento e a solução das mesmas” (HEGEL, 2011, p. 25). Eis, pois, um dos elementos-chave do pensamento hegeliano, ao mesmo tempo admirável e, para muitos, controverso.

### **Contribuições hegelianas para o tema da ação humana**

Ora, temos, assim, brevemente apresentadas as noções de totalidade, movimento e pensamento dialético-especulativo. Vejamos, agora, como elas podem contribuir para o tema da ação humana, que, como dissemos anteriormente, está contido dentro do sistema hegeliano. No entanto, “Hegel não é propriamente um pensador que discute a teoria da ação, ao menos à luz das discussões atuais sobre o tema. Este questionamento, aliás, nem era posto como tal nos séculos XVIII e XIX. Ele se tornou central somente no século XX com as teorias sobre a explicação do comportamento humano” (HELPER, 2011, p. 05). Ainda assim, o pensamento hegeliano, como veremos, aporta claridade ao tema, em especial no que se refere à discussão da liberdade. Considerando sua obra escrita,

[...] toda a lógica está implicada no conhecimento da liberdade, no entanto, na *Introdução à filosofia do direito* (1955, §§ 4-28), Hegel apresenta uma ‘consideração formal’, isto é, a lógica do conceito de liberdade, que estará subjacente a todas as suas considerações. Em Hegel, só se compreende a questão do normativo a partir da ideia de liberdade: toda a filosofia hegeliana do direito nada mais é que o desenvolvimento do conceito de liberdade (OLIVEIRA, 1993, p. 200).

Contudo, há que se compreender mais detidamente como essa ideia de liberdade é apresentada. No pensamento hegeliano, temos “a noção de ação do agente como resultado primordial de mediações dialéticas” (HELPER, 2011, p. 04). No

entanto, “para avaliar de maneira realista as possibilidades do sujeito humano, Hegel procurou estudar seus movimentos no plano objetivo – das atividades políticas e econômicas” (KONDER, 1981, p. 23), afastando-se assim de uma perspectiva mais interior como a adotada posteriormente pela Psicologia. Nessa perspectiva, “o problema da ação é tratado por Hegel como essencialmente um problema político” (HELFER, 2011, p. 18). Com efeito, “Hegel concordava com Kant num ponto essencial: no reconhecimento de que o sujeito humano é essencialmente ativo e está sempre interferindo na realidade” (KONDER, 1981, p. 22). No entanto, acompanhando de perto as questões políticas e sociais de seu tempo, ele “descobriu, [...] com amargura, que o homem transforma ativamente a realidade, mas quem impõe o ritmo e as condições dessa transformação ao sujeito é, em última análise, a realidade objetiva” (KONDER, 1981, p. 23), manifestação do autodesdobramento do Absoluto.

O Absoluto é livre porque em todas as suas manifestações permanece em si mesmo. Trata-se da liberdade compreendida no Todo, no *junto-a-si*:

Esta liberdade, cuja realização absoluta o saber hegeliano pretende ser, não é a liberdade *formal* ou *abstrata* do *quanto-a-si*, liberdade da separação com o ser; a qual, por fixar assim um Outro, absolutiza o que a delimita, determina e nega; mas é a liberdade concreta ou real do ‘ser-junto-a-si’ [...], da reunião do Si e do ser, pela qual o sujeito, longe de fugir do objeto assim confirmado, se reencontra no seu *Outro*, que, tornando-se *seu* Outro, perde a alteridade limitante destruidora da liberdade. A liberdade é pois a existência *total*, que integra nela todas as diferenças (BOURGEOIS, 1995, p. 383s.).

Nesse contexto, o indivíduo é considerado como um momento orgânico do Todo, podendo ser compreendido como manifestação da imanência do universal no particular. “A liberdade do Todo é simultaneamente e por isso mesmo a necessidade das partes [...]” (BOURGEOIS, 1995, p. 410). Em outras palavras, “a liberdade, configurada em direção à efetividade de um mundo, adquire a *forma da necessidade*” (HEGEL, 1988, p. 282). Assim, o homem não seria livre, a não ser na *relação* com sua unidade.

Hegel, por acentuar o valor da totalidade, o universal, parece, sob essa interpretação, não compartilhada, no entanto, por muitos de seus comentaristas, a se

aproximar do determinismo e apequenar o indivíduo. O agir do sujeito se dá numa rede de conexões. O agente moral, em primeira mão, vive em sociedade; e é ela que o alimenta de valores e é frente a ela que o sujeito reage. Hegel pensa o agir na perspectiva coletiva, como interação, e não isoladamente.

Toda a intenção de Hegel consiste em mostrar que a liberdade verdadeira não pode ser concebida a partir do ponto de vista da autoconsciência singular e das determinações singulares da vontade; o critério para a vontade do sujeito singular, seu fundamento, é antes o espírito livre em si e para si: é na esfera da universalidade que a vontade singular encontra-se a si mesma e afirma-se a si mesma (OLIVEIRA, 1993, p. 214).

Temos, então, que “[...] esse projeto de liberdade ou de felicidade, da reunião do particular e do universal, não podia realizar-se adequadamente a não ser no elemento em que o universal e o particular *se dão* como mediatizados inteiramente um pelo outro: no elemento do pensamento ou do *conceito*, cuja prática refletida e verdadeira é a filosofia” (BOURGEOIS, 1995, p. 384).

Essa dualidade *universal-particular*, ou sua correlata *todo-indivíduo*, quando sinteticamente suprassumida pode, de fato, iluminar a tradicional discussão filosófica sobre a liberdade humana, polarizada entre as noções de *livre-arbítrio* e *determinismo*. Com efeito, temos correntes de pensamento que, ao acentuarem a perspectiva do particular, reforçam a ideia de livre-arbítrio; e outras que, desde a perspectiva do universal, defendem o determinismo. Porém Hegel, ao unir o universal e o particular, e ao transferir a liberdade para o Todo, aporta um novo enfoque à questão.

### **Contribuições hegelianas para o problema de uma ética contemporânea individualista**

De acordo com o exposto, as discussões atuais sobre Ética podem ser beneficiadas com novas leituras e interpretações sobre o pensamento hegeliano. Aliás, “para Hegel, mais que para qualquer outro filósofo, vale a afirmação de que para compreender uma obra necessita recriá-la por si mesmo” (BOURGEOIS, 1995, p. 443).



No presente contexto, temos que, com o esgotamento do paradigma moral medieval religioso cristão e a crise da moral racionalista moderna, a filosofia ocidental contemporânea tende a indicar os ideais da autossuficiência, independência, emancipação e autonomia como caminhos de realização do ser humano. Em termos práticos, a individualidade passou a ser considerada como valor supremo; e o indivíduo (o que não se divide), como unidade social e fundamento moral.

Logo no início de seu difícil livro *Minima Moralia*, Theodor Adorno (1903-1969) chama a atenção para o fato de que hoje a ética foi reduzida a algo de privado. Já o jovem Marx [...] observava o mesmo a respeito da religião. Ora, nos tempos da grande filosofia, a justiça e todas as demais virtudes éticas referiam-se ao universal (no caso, ao povo ou à polis), eram virtudes políticas, sociais. Numa formulação de grande filosofia, poderíamos dizer que o lema máximo da ética é o bem comum. E se hoje a ética ficou reduzida ao particular, ao privado, isto é um mau sinal (VALLS, 1994, p. 70).

Nesse sentido, o individualismo exacerbado de nossos tempos constitui elemento desestruturante e, em nível máximo, até destruidor da própria ética. No entanto, já que “uma boa teoria ética deveria atender à pretensão de universalidade, ainda que simultaneamente capaz de explicar as variações de comportamento, características das diferentes formações culturais e históricas” (VALLS, 1994, p. 16), apresenta-se aqui um importante desafio para o trabalho filosófico.

Ora, toda perspectiva moral tem como elemento subjacente uma concepção específica de sujeito. Assim, apresenta-se de modo claro a importância de um pensamento que vise desenvolver os requisitos formais e práticos para uma ética solidamente sustentada numa antropologia filosófica capaz de fornecer elementos para suprasumir o individualismo exacerbado contemporâneo, empecilho para um discurso moral consistente e aplicável, e que seja apta para iluminar efetivamente uma boa relação dos homens entre si e com o meio que os cerca. Para tanto, importa considerar a grande contribuição da tradição filosófica; aqui, neste artigo, especificamente, a de Hegel.

Em termos antropológicos, o homem, no contexto hegeliano pode ser enfocado como *parte do Todo*. Retomando esse tema, para Hegel, a universalidade só se

realiza na particularidade, “[...] pois o particular e o universal só têm sentido um pelo outro, na identidade de sua mediação recíproca” (BOURGEOIS, 1995, p. 379). Ao mesmo tempo, a particularidade necessita do universal para ser parte. Em seu pensamento, “[...] cada parte é ao mesmo tempo o Todo, por subsistir como relação ao absoluto. Como parte, que tem fora dela as outras partes, é algo limitado, e só é pelos outros: isolada enquanto limitação, é defeituosa, não tem sentido e valor a não ser por sua conexão com o Todo” (HEGEL, 1995, p. 398). Temos, portanto, boas pistas para uma antropologia que sirva para suprassumir o individualismo.

Também a lógica hegeliana pode trazer grandes contribuições. Entendendo a Razão como suprassunção dialético-especulativa, afirma que “a verdade é apenas completa na unidade da identidade com a diversidade” (HEGEL, 2011, p. 137). Assim entendida, uma ética propriamente racional seria capaz de representar a identificação das diferenças (próprias dos posicionamentos individuais) ao mesmo tempo negadas, conservadas e elevadas. Uma ética assim não se reduziria ao individualismo, cada vez mais forte em nossos tempos; nem apenas ao coletivismo, seu contraponto; mas seria uma ética *para-além-do-individualismo*.

Ora, parece ser que se aproxima o tempo de necessárias transformações éticas. “Chegou a época em que a cultura vai fundar-se sobre a identidade da identidade e da diferença, quer dizer, sobre a razão [...]” (BOURGEOIS, 1995, p. 398). Apresenta-se, portanto, o momento em que uma síntese ética deve ser buscada; uma reconciliação entre o todo e o indivíduo.

Recorrendo à inspiração de um pensamento como o de Hegel, que “torna a contradição *possível* ao resolvê-la, ao reconciliar seus termos como momentos numa unidade em que podem ser ligados em sua diferença” (BOURGEOIS, 1995, p. 436), poderíamos propor uma ética em que o individualismo não seria recusado, mas ultrapassado. Buscar-se-ia “a contradição superada da identificação e da diferenciação, constitutiva de toda a vida” (BOURGEOIS, 1995, p. 438), estabelecendo-se caminhos conceituais de reconciliação, rumo a uma individualidade que se realiza na relação com

o outro. Estaríamos diante, por fim, de uma perspectiva ética capaz de me convidar a *ser o outro em mim*.

### Conclusão

No presente artigo, pudemos fazer um breve percurso acerca de elementos centrais do pensamento hegeliano, como a noção de sistema, totalidade, movimento e dialeticidade-especulativa. Buscamos analisar como tais posicionamentos teóricos iluminaram o tema da ação humana, embora seja questionável esperar propriamente uma abordagem metódica e específica sobre o assunto em Hegel.

Ainda assim, vimos que o pensador trata o tema da liberdade acentuando-a no contexto do Todo. Este seria livre porque, logicamente, em tudo permanece em si mesmo. Daí também se derivaria a liberdade humana. Porém, esta não parece, segundo uma interpretação de cunho necessitarista, sustentar-se tão solidamente quanto a ideia da liberdade do Todo. O que Hegel propõe parece beirar, dessa forma, a um pensamento de “tudo ou nada” e de um “tudo e nada”. “Tudo ou nada” porque ou pode-se ver a liberdade plena ou nenhuma liberdade por fim. E um pensamento do “tudo e nada” porque, em sua estrutura, apresenta-se como síntese dos opostos, amplamente criticada pelos que enfocam a realidade desde uma perspectiva lógica tradicional.

No entanto, ainda que propenso a muitas contestações, Hegel pode nos oferecer valiosas ferramentas para o pensar ético-filosófico, em especial em um momento como o atual, em que o individualismo constitui uma das referências fundamentais nesse campo. Uma releitura hegeliana pode apresentar caminhos para a elaboração de uma antropologia inspirada na relação *parte-Todo*, bem como uma ética embasada na noção de racionalidade dialética, capaz de promover sinteticamente a identidade entre a identidade e a diferença.

Contudo, fica claro, por fim, que um maior desenvolvimento teórico é imprescindível, apresentando-se de maneira iminente a necessidade de uma busca antropológico-filosófica radical que supere as limitações do individualismo e contribua para

orientar a práxis rumo a uma ética da Razão, da reconciliação, uma ética para-além-do-individualismo.

### Referências

BOURGEOIS, Bernard. **A enciclopédia das ciências filosóficas de Hegel**. In: HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Enciclopédia das ciências filosóficas em compêndio**. São Paulo: Loyola, 1995.

COMPARATO, Fábio Konder. **Ética: direito, moral e religião no mundo moderno**. São Paulo: Companhia das letras, 2006.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Grundlinien der Philosophie des Rechts**. Hamburgo: Ed. J. Hoffmeister, 1955.

\_\_\_\_\_. **Differenz des Fichte'schen und Shelling'schen System der Philosophie**. Jena: 1801. (Ed. Lasson, Erste Druckschriften, Leipzig, F. Meiner, 1928; edição separada, 1962).

\_\_\_\_\_. **Encyclopédie des sciences philosophiques**. v. III - Philosophie de l'esprit. Tradução e notas de Bernard Bourgeois. Paris : Vrin, 1988.

\_\_\_\_\_. **Enciclopédia das ciências filosóficas em compêndio**. Tradução de Paulo Meneses. São Paulo: Loyola, 1995.

\_\_\_\_\_. **Ciência da lógica**. Seleção e tradução Marco Aurélio Werle. São Paulo: Barcarolla, 2011.

HELPER, Inácio. **Teoria da ação e mediações dialéticas em Hegel**. In: **Revista Eletrônica Estudos Hegelianos**. Ano 8, nº14, Junho – 2011: 04-20.

KONDER, Leandro. **O que é dialética**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

OLIVEIRA, Manfredo Araujo de. **Ética e Sociabilidade**. São Paulo: Loyola, 1993.

VALLS, Alvaro Luiz Montenegro. *O que é Ética*. 9ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.